



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO Nº 01/2017 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2017

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL
DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS, AUMENTA O VALOR
NOMINAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, em Sessão _____ realizada no dia ____ de _____ de 2017, **APROVOU** e eu **SILVIO MARTINS** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Para efeito de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, prevista no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, em **4% (quatro por cento)**, o valor nominal dos salários e vencimentos dos servidores públicos municipais pertencentes a todos os Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pradópolis, compreendendo os efetivos, estáveis, comissionados e contratados temporariamente.

Paragrafo único – Os valores constantes no anexo I desta lei – **TABELA DE VENCIMENTOS DE EMPREGOS PÚBLICOS**, altera o anexo VI da Lei Complementar nº 236, de 29 de setembro de 2014.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar o valor do Auxílio Alimentação, criando pela Lei nº 1.090, de 29 de janeiro de 2002, para **R\$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais)**.

Artigo 3º - Aplica-se o disposto nesta lei, na mesma base percentual, data e condições, no que couber, aos proventos dos inativos, pensionistas e proventos de aposentadoria, pagas pela Prefeitura Municipal.

C.M.P. 02/JUN/2017 14:51 000005520



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

Artigo 4º - A revisão geral anual de que trata a presente Lei, para fins de cálculo do reajuste, terá vigência a partir de 1º de maio de 2017.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de recursos próprios do orçamento geral do Município, que serão suplementadas se necessário, na forma da legislação em vigor.

Artigo 6º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 02 de junho de 2017.



SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

ANEXO I

ALTERA O ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 236, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

TABELA DE VENCIMENTOS DE EMPREGOS PÚBLICOS

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR ATÉ 30/04/17</u>	<u>VALOR A PARTIR DE 01/05/17 (4%)</u>
1-A	821,69	854,56
2-A	1.015,44	1.056,06
3-A	1.148,66	1.194,61
4-A	1.299,63	1.351,62
5-A	1.470,37	1.529,18
6-A	1.663,61	1.730,15
7-A	1.882,43	1.957,73
8-A	2.129,36	2.214,53
9-A	2.409,39	2.505,77
10-A	2.725,83	2.834,86
11-A	3.083,87	3.207,22
12-A	3.489,11	3.628,67
13-A	3.947,76	4.105,67
14-A	4.466,64	4.645,31
15-A	5.053,38	5.255,52
16-A	5.717,48	5.946,18
17-A	6.468,84	6.727,59
17-C	6.796,18	7.068,03
90-A	2.368,63	2.463,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO Nº 01/2017 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2017

Pradópolis, 02 de junho de 2017.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

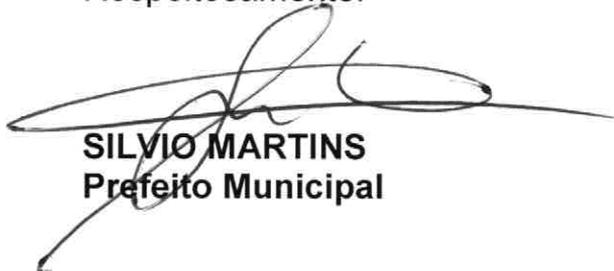
Tenho a honra de encaminhar, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Complementar nº 07/2017 que: **“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, AUMENTA O VALOR NOMINAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, a fim de que sua apreciação ocorra com a máxima urgência possível, nos termos do “caput” do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Referido substitutivo tem a finalidade de modificar o art. 2º do Projeto de Lei 07/2017, dando nova redação ao mesmo, especificamente, quanto ao valor do auxílio alimentação, passando a ser de R\$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais).

No mais, permanecem inalterados os demais dispositivos, mantendo-se na íntegra os termos da mensagem anterior.

À oportunidade reitero a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente.



SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador, **THIAGO AQUINO ALVES**, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.